

SEPLAN-PR/SEMOR
DOCUMENTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV - Nº 31

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1973

BANCO CENTRAL DO BRASIL RESOLUÇÃO Nº 247

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9.º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4.º da referida Lei, e de acordo com deliberação, também desta data, do Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX), resolveu:

- I - Submeter ao regime de licença prévia de exportação, através da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX), a venda ao exterior dos seguintes produtos:
 - soja em grão, farelo e torta de soja;
 - milho em grão e farelo de milho;
 - torta e farelo de algodão;
 - farelo de trigo;
 - torta e farelo de babaçu;
 - farinha de peixe.
 - II - O disposto no item anterior não se aplica aos embarques realizados ao amparo de operações de câmbio contratadas até a data da presente Resolução.
- Brasília, 12 de fevereiro de 1973. — *Erivane Galvão*, Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHOS DO GERENTE

De 2.2.73, Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no Processo número:

- Sociedade Corretora
- Aumento de Capital -
- Alteração contratual

A-72/2025 - Suplicy Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Ltda.

De Cr\$ 1.750.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00

Instrumento de 31.8.72
- Mudança de denominação
- Alteração contratual

A-72/2025 - Suplicy Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Ltda. - Adotada a denominação "Suplicy - Germano Corretora de Câmbio e Títulos Ltda."

Instrumento de 31.8.72.
De 6.2.73, Deferindo, na forma dos

Pareceres, o requerido no Processo número:

- Sociedade Distribuidora
- Aumento de Capital -
- Alteração contratual

A-73/23 - Fortval - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 40.000,00 Instrumento de 5.12.72

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO

De 5.2.73, Determino, na forma dos Pareceres, o requerido no Processo número:

- Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos
- Aumento de Capital - Reforma de estatuto

A-72/2442 - Boston Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento.

De Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 5.300.000,00 - A.G.E. de 27 de novembro de 1972.

- Sociedades Distribuidoras - Aumento de Capital - - Alteração contratual

A-73/109 - Pagano - IOMBARDI, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 25.000,00 Instrumentos de 5.7.71 e 22.9.71

- Mudança de denominação
- Alteração contratual

A-73/109 - Pagano - IOMBARDI, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Adotada a denominação "Câmara - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda."

Instrumentos de 5.7.71 e 22.9.71.

- Cancelamento de carta-patente de dependências, por encerramento de atividades

A-73-69 - Bozano, Simonsen S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. - Em Campinas (SP), Niterói (RJ), Salvador (BA), Belo Horizonte (MG), João Pessoa (PB), São José dos Campos (SP), Patos de Minas (MG), Santos (SP), Brasília (DF), Recife (PE), Porto Alegre (RS), Manaus (AM) e Belém (PA).

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 67, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, e

Considerando o que consta da Portaria nº 261-70, que revogou a Resolução nº 285, de 26 de maio de 1966, e extinguiu o Setor Executivo de Produtos da Carne - SEPROC, resolve:

Prorrogar até 15 de fevereiro de 1973, a partir de 1.º dos mesmos meses e ano, o prazo previsto na Portaria SUNAB nº 876, de 26 de dezembro de 1972, para encerramento dos trabalhos da Comissão de Liquidação do Setor Executivo de Produtos da Carne - SEPROC, mantendo os Membros presentemente em exercício. — *Antônio Thomé*, Superintendente.

PORTARIAS SUNAB, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1.º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 68 - Designar a partir de 1 de fevereiro de 1973, Acácio Anibal Batista Faria de Souza, para exercer os encargos de Assessor do Superintendente desta Auditoria, na vaga decorrente da dispensa de Maurício Jorge Cardoso Pinto, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão.

Nº 69 - Designar - Francisco Domingos Scaramuzza, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta SUNAB, no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Daniel Silva Santos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68.

Antônio Thomé, Superintendente.

PORTARIAS SUNAB, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-63, resolve revogar:

Nº 72 - A partir desta data, a Portaria SUNAB nº 17, de 5-1-73, publicada no *Diário Oficial* da União de 11-1-73, que designou Kilmer Barbosa de Castro, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Serviços Essenciais do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência.

Nº 73 - Tornar sem efeito, a Portaria SUNAB nº 15, de 4 de janeiro de 1973, publicada no *Diário Oficial* da União de 11-1-73, que designou Lara Soares de Abreu, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Serviços Essenciais do Departamento de Abastecimento e Serviços

Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência.

Nº 74 - Tornar sem efeito a Portaria SUNAB nº 28, de 10-1-73, publicada no *Diário Oficial* da União de 16-1-73, que designou Aldo Ribeiro Costa, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Consultoria da Procuradoria Regional da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara. — *Antônio Thomé*, Superintendente.

PORTARIA SUNAB Nº 75, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria SUNAB nº 24, de 10-1-73, publicada no *Diário Oficial* da União de 19-1-73 que removeu "ex officio", da Sede desta Superintendência para a Delegacia deste Órgão em Brasília, Joaquim da Silveira Borges Júnior, Advogado, designado pela CLT. — *Antônio Thomé*, Superintendente.

PORTARIAS SUNAB DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, showing rates for Semestre, Anual, and Mensal for different categories like Exterior and Mensal.

FORTE AÉREO

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou pergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta prata e indelével, à critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao custo do transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento do destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento do destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciam sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4.4.63, resolve:

Nº 76 - Dispensar Sérgio André Silveira Nascimento, dos encargos de Secretário do Diretor do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 740, de 20 de setembro de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano.

Nº 77 - Dispensar a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 1973, Heitor Alberto Carlos, dos encargos de Assistente da Divisão de Distribuição do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 415, de 11 de agosto de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 78 - Designar a partir desta data - Kilmer Barbosa de Castro, para exercer os encargos de Secretário do Diretor da Divisão de Serviços Essenciais do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Iolanda Pereira Marques, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 79 - Designar Edson Marinho Duarte Monteiro, Assessor da Divisão de Produção do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, para substituir o Diretor da mesma Divisão durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 80 - Designar a partir de 1-2-73, Antonio Lázaro Ferreira, para exercer os encargos de Assessor do Superintendente desta Autarquia, na vaga decorrente da dispensa do Gen. R/1 - Ruy Mallmann Saldanha, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste órgão. - Antonio Thomé, Superintendente.

Processo SUNAB nº 2.524-73. Firma: Moimho São Nicolau S. A. - Indústria e Comércio. Município: Frederico Westphalen. Estado: Rio Grande do Sul. Alteração de razão social da firma Moimho São Nicolau Ltda. para Moimho São Nicolau S. A. - Indústria e Comércio, como proprietária do moimho de trigo registrado sob o nº 680-50, localizado no município de Frederico Westphalen - Estado do Rio Grande do Sul. - Despacho do dia 31.1.73 do Sr. Diretor do Departamento de Trigo: "De acordo. - Louis Henri Gutkin - Diretor-DIRIG.

Delegacia Regional em Brasília

PORTARIA DEBR Nº 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), em Brasília, Distrito Federal, no uso das atribuições legais, e Considerando, a delegação de poderes dada pela Portaria SUPER nº 64, de 28.12.72.

Considerando a Resolução nº 34-72 do Conselho Interministerial de Preços, é

Considerando o que consta dos processos DEBR números 4943-72, 4868-72, 4933-72, 4980-72 e 4981-72, resolve:

Art. 1º Homologar, para o Distrito Federal os seguintes preços máximos para venda ao consumidor, dos refrigerantes Coça Cola e Fanta, distribuídos por Goiás Refrigerantes S. A., Crush e Bidu, distribuídos por Refrigerantes Imperial S. A. e Pepsi-Cola e Mirinda distribuídos por Refrigerantes Brasília Ltda., nos tamanhos e preços abaixo:

Table with columns for Tamanho (l) and Preços, listing prices for 185/200 (pequena), 290 (média), 760 (família), and 1.000 (litro).

Art. 2º Os estabelecimentos sujeitos às normas desta Portaria ficam obrigados a afixar, em lugar visível e de fácil leitura, em letras de, pelo

menos, 3 (três) centímetros de tamanho a respectiva tabela de preços.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. - Heitorodoro Martins Delegado.

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) em Brasília - DF, usando das atribuições legais e

Considerando a delegação de poderes conferida pela Portaria SUPER 3, de 10 de janeiro de 1973, e

Considerando o que consta do Processo DEBR nº 1738-72, e Telex número 010 SEDG de 5-1-73, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria DEBR nº 25, de 11 de julho de 1972. - Heitorodoro Martins Delegado.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Designar, a partir de 5 de fevereiro de 1973, João Figueiredo Ruas, Escriturário - Padrão 5 - Referência I, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, à disposição desta Comissão, para substituir a Chefe da Tesouraria da mesma Comissão, nos seus impedimentos legais, eventuais e temporários, na forma do § 2º do artigo 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. - Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Diretor Executivo.

BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S. A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco Nacional de

Crédito Cooperativo S.A., reuniram-se em 13 (onze) de janeiro de 1973 para apreciar as Contas do citado Banco, relativas ao 2º semestre de 1972, concluindo por considerar exato o Balanço encerrado em 29 de dezembro de 1972 e o respectivo Demonstrativo de Lucros e Perdas, cujos valores expressam a realidade das existências nos registros contábeis do Banco, na data em que os mesmos foram levantados.

Por tudo o que ficou exposto, opinam no sentido de serem aprovados os citados documentos.

Brasília, 11 de janeiro de 1973. - Ezequiel Alonso Araújo Artache - Francisco Campos - João Gilberto Ferreira de Souza.

Of. 259.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

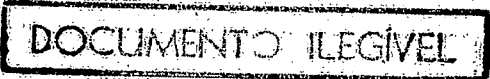
PORTARIA Nº 64 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDPE - usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Retificar a Portaria nº 257, de 30 de abril de 1970, publicada no Diário Oficial de 7 de maio do mesmo ano, para declarar que a aposentadoria de Venina Lima, no cargo de Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível "7" é fundamentada no art. 101, item II, combinação com o art. 102, item I, letra "a" da Constituição da República - Emenda nº 1 - e não com o contido da citada Portaria. - João Cláudio Campos, Superintendente.

PORTARIA Nº 65, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca



— SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Declarar que a aposentadoria de Armando Costa, no cargo de Inspetor de Caça e Pesca, nível II, concedida pela Portaria n.º 462, de 4 de agosto de 1970, publicada no Diário Oficial de 18 dos mesmos mês e ano, nos termos dos artigos 176, item II, combinado com o de n.º 180, letra "a" da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, é com as vantagens do encargo de chefe da Seção de Controle e Fiscalização, símbolo 4-F, desta SUDEPE. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

PORTARIA N.º 66, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, e tendo em vista o disposto no artigo 93 do Decreto-Lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1.º Deverá constar de todos os documentos encaminhados a esta Superintendência o número de inscrição no Registro Geral da Pesca.

Art. 2.º Fica autorizada a Turma de Protocolo da Seção de Comunicações a recusar a entrada de documentos quando deles não constar a inscrição no Registro Geral da Pesca.

Parágrafo único. Essa exigência se refere a todas as pessoas, física ou jurídica, obrigadas ao registro pelo Decreto-lei n.º 221-67.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

PORTARIA N.º 67, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Conceder dispensa a Hugo Fergentino Maia Filho dos encargos de Diretor da Divisão de Pesquisas e Assistência Técnica da SUDEPE. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

RESOLUÇÃO N.º 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere a Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, e tendo em vista a decisão tomada em sessão realizada a 2 de fevereiro de 1973, resolve:

Aprovar o Plano de Assistência à Pesca Artesanal — PESCART — elaborado pela SUDEPE, recomendando a sua urgente execução. — João Cláudio Dantas Campos, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere a Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, e tendo em vista a decisão tomada em sessão realizada a 2 de fevereiro de 1973, resolve:

Autorizar a SUDEPE a liberar a importância de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) a favor da Associação Nacional das Empresas de Pesca — ANEP — para fazer face à

despesa referente à contratação do advogado Dr. Célio de Lima Carvalhó, inscrição OAB — São Paulo n.º 5886, para interpor embargos de terceiro nos autos do arresto requerido por Vitor Hugo Publicidade contra a Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação — ABIA — e de interpor os demais recursos até decisão final, referendando, outrossim, a liberação já adiantada pela SUDEPE no valor de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), conforme constante do SUDEPE 5288, de 1972. — João Cláudio Dantas Campos, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere a Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, e tendo em vista a decisão tomada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA N.º 16, DE 21 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, no uso de suas atribuições, previstas na letra "c", do artigo 6.º do Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Incluir Jurandir Passos Noronha, Diretor da Divisão de Distribuição do Departamento de Filme Educativo, na Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1-73, publicada no Diário Oficial de 3 seguinte. — Carlos Guimarães de Matos Junior, Presidente.

PORTARIA N.º 17, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, letra "c", do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e considerando a imperiosa e urgente necessidade de assegurar a perfeita observância do disposto no artigo 4.º, item XII, do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, verbis: "fiscalizar em todo território nacional, o cumprimento das leis e regulamentos das atividades cinematográficas", resolve:

Designar, a partir de 12 de fevereiro de 1973, Vinícius de Oliveira Pentecost, para exercer a função em comissão, de Delegado Regional do INC, no Estado de São Paulo, integrante da Tabela de Pessoal Temporário deste Instituto, regido pela Consolidação de Leis do Trabalho, em vaga decorrente da dispensa de Mario Polignano. — Carlos Guimarães de Matos Junior, Presidente.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA BAHIA

Retifica a relação de empregos decorrentes da transformação em servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho dos auxiliares retribuídos de acordo com o artigo 111, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, face às conclusões dos pareceres n.º H-865, de 13 de agosto de 1969 e n.º I-149, de 18 de outubro de 1971, do Doutor Consultor-Geral da República e obedecidas as normas da Portaria Ministerial n.º 609-BSR, de 1.º de outubro de 1971, extintas a partir que vagarem, publicada no Diário Oficial de 20 de outubro de 1972, em

em sessão realizada a 2 de fevereiro de 1973, resolve:

Art. 1.º O artigo 19 da Resolução n.º 3, de 27 de janeiro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. A captação de recursos deduzidos do Imposto sobre a Renda, para aplicação em projetos aprovados, pela SUDEPE, somente poderá ser realizada por entidade financeira devidamente registrada no Banco Central do Brasil, de acordo com a legislação vigente e as normas complementares baixadas pelas autoridades monetárias brasileiras.

§ 1.º O custo da captação a que se refere este artigo não poderá exceder, em qualquer hipótese, a 5 % (cinco por cento) do valor da mesma.

§ 2.º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior as empresas que aplicarem em projeto próprio, hipótese em que não poderá ocorrer qualquer custo de captação". — João Cláudio Dantas Campos, Presidente.

virtude da omissão do nome a ser indicado:

10 — Agnaldo da Silva Barros — Auxiliar de Eletricista — 308,00 — 43.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL "CELSO SUCKOW DA FONSECA"

ATO N.º 1

O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca".

O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", usando das atribuições que lhe conferem os artigos 95 e 97 do Decreto n.º 47.038, de 16 de outubro de 1959, alterados pelo artigo 2.º do Decreto n.º 65.070, de 27 de agosto de 1969, contrata, a partir desta data, o Professor Mario Celso Suarez para o cargo de Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", Rio, GB., 29 de janeiro de 1973. — José de Barros Romalho Ortigão Jr., Presidente do Conselho de Representantes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA N.º 143 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Mariluce da Silva Reginaldo para exercer a função de Assessor Chefe, constante da Tabela de Representação do Gabinete desta Universidade, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 1970, percebendo gratificação mensal de Cr\$ 1.209,00 (um mil, duzentos e nove cruzeiros), acrescida de 90% (noventa por cento). — Prof. Farnese Dias Maciel Neto, Reitor da U. F. Go.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE PESSOAL DE 2 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 55-73 — Conceder dispensa a Paulo Medeiros de Albuquerque, Oficial de Administração, nível 16-C, da

função gratificada, Símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Arquivo Geral desta Universidade.

N.º 56-73 — Conceder dispensa a Pelópidas Peixoto Acioli, Oficial de Administração, nível 14-B, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Transportes da Prefeitura desta Universidade, para o qual foi designado pela Portaria n.º 184, de 28 de março de 1972.

N.º 57-73 — Designar Paulo Medeiros de Albuquerque, Oficial de Administração, nível 16-C, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Transportes (a Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 69.097, de 18 de agosto de 1971, publicada no Diário Oficial de 19 subsequente.

N.º 58-73 — Designar Walter Rodrigues dos Santos, Datilógrafo, nível 9, para exercer a função gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 69.097, de 18 de agosto de 1971, publicado no Diário Oficial de 19 subsequente.

N.º 60-73 — Resolve designar Paulo Eugênio Martins de Almeida, Laboratorista, nível 8, para exercer a função gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Vigilância da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 69.097, de 18 de agosto de 1971, publicado no Diário Oficial de 19 subsequente.

PORTARIAS DE PESSOAL DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 69-73 — Conceder dispensa, a partir de 1 de fevereiro de 1973, a Ana Valença Rodrigues, Oficial de Administração, nível 14-B, da função gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Seleção da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento desta Universidade, para a qual foi designada pela Portaria n.º 341, de 13 de outubro de 1971.

N.º 71-73 — Conceder exoneração, a partir de 1 de fevereiro de 1973, a Celeste Haydée de Almeida Vasconcelos Silva, Oficial de Administração, nível 16-C, de Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Comunicações do Departamento de Administração desta Universidade, criado pelo Decreto n.º 56.257, de 5 de maio de 1965, reclassificado pelo Decreto n.º 69.097, de 18 de agosto de 1971, publicado no Diário Oficial de 19 subsequente.

N.º 72-73 — Nomear o Bel. José Luiz de Oliveira Azevedo Júnior, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Comunicações do Departamento de Administração desta UFPE, criado pelo Decreto n.º 56.257, de 5 de maio de 1965, reclassificado pelo Decreto n.º 69.097, de 18 de agosto de 1971, publicado no Diário Oficial de 19 subsequente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Retifica a relação de empregos decorrentes da transformação em servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho dos auxiliares retribuídos de acordo com o artigo 111, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, face às conclusões dos Pareceres número H-865, de 13 de agosto de 1969 e n.º I-149, de 18 de outubro de 1971, do Consultor-Geral da República e obedecidas as normas da Portaria Ministerial n.º 609-BSR, de 1.º de outubro de 1971, extintas a partir que vagarem, publicada no Diário Oficial de 5 de julho de 1972,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

em virtude da omissão dos nomes abaixo indicados:

- 215 — José Soares Filho — Eletricista — R\$14,00 — 43
- 216 — Gertrudes Floretina da Costa — Assistente Social — 870,00 — 43
- 217 — Francisco Canindé Correia — Auxiliar de Portaria — 285,00 — 43.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 6.289 — Designar João Batista Hinkelmann, Oficial de Administração AF-201.12A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria da Coordenação do Curso de Economia do Centro de Ciências Jurídicas Econômicas e Administrativas criada através do Decreto número 66.446, de 15 de abril de 1970, publicado no Diário Oficial da União de 22 subsequente.

Nº 6.286 — Dispensar Erasmo Alonso da Cunha, Oficial de Administração AF-201.21A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria da Coordenação do Curso de Ciências Jurídicas Econômicas e Administrativas.

Nº 6.287 — Designar Erasmo Alonso da Cunha, Oficial de Administração AF-201.12A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Expediente da Secretaria do Centro de Ciências Jurídicas Econômicas e Administrativas, criada através do Decreto nº 66.446, de 15 de abril de 1970, publicado no Diário Oficial da União de 22 subsequente.

Nº 6.288 — Dispensar João Batista Hinkelmann, Oficial de Administração AF-201.12A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da Função Gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Expediente do Centro de Ciências Jurídicas Econômicas e Administrativas. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 6.285 — Designar Elizidério Guimarães de Almeida, Escriturário, AF-202.10B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Expediente do Hospital de Clínicas Veterinárias do Departamento de Administração Hospitalar, criado através do Decreto nº 71.373, de 14 de novembro de 1972, publicado no Diário Oficial da União de 17 subsequente.

Nº 6.290 — Designar Anna de Lourdes Ferreira Pereira, Oficial de Administração AF-201.12A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão Administrativa do Departamento de Administração Hospitalar, criada através do Decreto nº 71.373, de 14 de novembro de 1972, publicado no Diário Oficial da União de 17 subsequente.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do De-

creto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 6.294 — Designar Leopoldina Vieira da Silva, Enfermeira, código ... TC-1201.22C, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, colocada à disposição desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Setor de Enfermagem do Hospital Universitário Setor Centro, criada através do Decreto nº 71.373, de 14 de novembro de 1972, publicado no Diário Oficial da União de 17 subsequente.

Nº 6.295 — Nomear José Aparício Brites Funck, Farmacêutico contratado, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Laboratório Industrial do Departamento de Administração Hospitalar, criada através do Decreto nº 71.373, de 14 de novembro de 1972, publicado no Diário Oficial da União de 17 subsequente.

Nº 6.296 — Conceder Exoneração nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.741, de 28 de outubro de 1952, a Maria Ione Rocha Lobato, do Cargo

em Comissão, símbolo 6-C, de Diretora da Divisão de Serviços Técnicos do Departamento de Administração Hospitalar, a partir de 31 de janeiro de 1973.

Nº 6.297 — Designar Enilda Coimbra Moreira, Enfermeira, TC-1201.22C da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe dos Serviços Técnicos do Hospital Universitário Setor Centro, criada através do Decreto número 71.373, de 14 de novembro de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 17 subsequente.

Nº 6.298 — Designar Geisa Saenger de Oliveira, Escriturária AF-202.8A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor de Material do Hospital Universitário — Setor Psiquiátrico do Departamento de Administração Hospitalar, criada pelo Decreto nº 71.373, de 14 de novembro de 1972, publicado no Diário Oficial da União de 17 subsequente.

- I — Alergista
Magnólia de Carvalho Lins
- II — Hemoterapeuta
Lise Mary Alves de Lima
Iran Maia Júnior
- III — Oftalmologista
Roberto Antônio Soares de Senna
Maria Clara Rodrigues
- IV — Ortopedista e Traumatologista
Hugo Ernani dos Santos
- V — Radiologista
Tito Lívio Mundim
- Sebastião Aparecido Alves
Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Presidente.

Relação nº 24, de 1972

PORTARIAS P/GB DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 192 — Tornar sem efeito as admissões de Aldenor Alves Santana e Gustavo Pereira da Silva Filho, constantes da Portaria nº 2.182, de 7 de novembro de 1972, publicada no GI número 224, de 23 de novembro de 1972, para empregos de Técnico de Administração, da Tabela Analítica Provisória de Pessoal Temporário e Especialista Provisória do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 46, de 6 de outubro de 1972.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e tendo em vista o resultado das provas de suficiência a que foram submetidos os candidatos a emprego de natureza Médica e Paramédica do Hospital dos Servidores da União (HSU), resolve:

Nº 194 — Admitir para os empregos abaixo indicados, constantes da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 46, de 6 de outubro de 1972, os seguintes candidatos:

- I — Gastroenterologista
Carlos Aurélio Santos de Carvalho
- II — Psicólogo

Sebastião de Souza Silva
O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e tendo em vista o resultado das provas de suficiência a que foram submetidos os candidatos a emprego de natureza Administrativa do Hospital dos Servidores da União (HSU), resolve:

Nº 195 — Admitir para os empregos abaixo indicados, constantes da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 46, de 6 de outubro de 1972, os seguintes candidatos:

- I — Datilógrafo
José Ferreira Rocha
- II — Auxiliar de Administração
Eduardo Gonçalves Sales
Elizete Fidelix
Vital Macário da Luz
Adi Nepomuceno Alves Pereira
Corina Rosa Gomes

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 197 — Homologar o OIS-SFE número 168, de 28-12-72, que designou o

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 64-72

O Conselho Federal de Odontologia em sua XXVIII reunião ordinária, realizada no período de 3 a 5 de novembro de 1972, no exercício de suas atribuições, de conformidade com o disposto na alínea "e", do artigo 4º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e o que consta do processo CFO-8.324-72, decide:

I — Conceder dispensa ao cirurgião-dentista Octávio Nunes Lamarão, do cargo honorífico de Conselheiro Efetivo do Conselho Regional de Odontologia do Pará, para o qual fora designado pela Decisão CFO-55, de 23.7.72.

II — Elevar o cirurgião-dentista Paulo Bisi dos Santos da condição de Conselheiro Suplente para a de Conselheiro Efetivo.

III — Designar o cirurgião-dentista Geacyr Carvalho para integrar a composição do mencionado Conselho Regional, na qualidade de membro suplente, em decorrência da vaga constante do item II desta Decisão.

IV — A presente Decisão entra em vigor a partir de 5 de novembro, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1.º do artigo 56, do Regimento Interno deste Conselho Federal, aprovado pela Resolução CFO-38, de 14 de dezembro de 1968.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1972. — Osmar Soares de Freitas, OD — Secretário Geral. — Newton Bueno Bruzzi, OD — Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

1ª Região

Ata da Sessão de Posse dos Conselheiros e da Diretoria, eleitos em 15.12.1972 e 16.12.1972, respectivamente, para ocuparem os cargos do Conselho Regional de Biblioteconomia. Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três (2.1.1973), na sede provisória do Conselho Regional de Biblioteconomia, 1ª Região, situada no Edifício Márcia, sala 211, SCS, Brasília, D. F. às 14 horas, realizou-se a sessão de posse dos Conselheiros e da Diretoria eleitos, respectivamente,

em 15.12.1972 e 16.12.1972, sob a Presidência da Conselheira Celmy Pinheiro de Souza. Lidas as atas que registram as eleições dos dias quinze e dezesseis de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, foram empossados os Conselheiros Angela Maria Crespo Queiroz Neves, Inácia Rodrigues dos Santos, Maria Alice Guimarães Borges, Maria Aparecida Monteiro de Castro Pinto, Maria José da Luz Vaz Marques de Oliveira, Nara Maidonado de Carvalho, Normanda dos Santos Miranda, Rosa Edite Lemos Alves Pereira, Suelena Pinto Bandeira, Wilma Pereira, e os seguintes membros da Diretoria: Presidente, Emir José Sualden; Vice-Presidente, Dilke Benedita B de Faria Salgado; Primeira-Secretária, Geni Casemiro Lourenço; Segundo-Secretário, Francisco Bahia Margalho; Tesoureiro, Naurican Ludovico Pinheiro Lacerda. Pedindo a palavra, o Presidente Emir José Sualden agradeceu a seus pares que o distinguiram, elegendo-o Presidente do CRB-1. A Conselheira Celmy Pinheiro de Souza, cumprimentando e desejando uma feliz gestão à Diretoria empossada, encerrou a sessão. Em Zilah F. Mottinha, Secretária, lavrei a presente ata que assino juntamente com a Presidente. Brasília, 2 de janeiro de 1973. — Zilah F. Mottinha — Celmy Pinheiro de Souza.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 23, de 1972

PORTARIA P/GB, Nº 204, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e tendo em vista o resultado das provas de suficiência a que foram submetidos os candidatos a empregos de natureza médica do Hospital dos Servidores da União (HSU), conforme consta do processo nº HSU-2.708-72, resolve:

Admitir para os empregos abaixo indicados, constantes da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução nº 46, de 6 de outubro de 1972:

servidor Sebastião de Brito Alves, Cirurgião Dentista, nível 22-C, matrícula n.º 2.062.772, para operar com Raios X, direta e habitualmente, no Serviço Médico Local (PEM), de Superintendência Local do Estado de Pernambuco (SPE), de acordo com a Lei n.º 1.234, de 14.11.50.

PORTARIAS P/GB DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto nos Decretos n.ºs 70.755 e 70.792-72, resolve:

N.º 198 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, João Baptista Rodrigues Dias, Escriturário, nível 10-B, matrícula n.º 1.037.689, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Superintendente Local de 1.ª Categoria, da Superintendência de Brasília (SDF), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 199 — Exonerar, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo, João Baptista Rodrigues Dias, Escriturário, nível 10-B, matrícula n.º 1.037.689 do cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Superintendente Local de 2.ª Categoria, da Superintendência no Estado do Paraná (SPR), do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 201 — Rescindir, a pedido, de acordo com o artigo 9.º, da Instrução n.º 51, de 15 de setembro de 1969, o Contrato de Trabalho de Iara Maria Camelo, Auxiliar de Escritório, matrícula n.º 2.232.369, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE, aprovada pela Instrução n.º 10, de 10 de fevereiro de 1972.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 24 de novembro de 1972.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no artigo 4.º, do Decreto n.º 70.178, de 21 de fevereiro de 1972; e tendo em vista o resultado das provas de suficiência a que foram submetidos os candidatos a emprego de natureza administrativa do Hospital dos Servidores da União (HSU), resolve:

N.º 202 — Admitir para os empregos abaixo indicados, constantes da Tabela Analítica Provisória de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução n.º 46, de 6 de outubro de 1972:

I — *Auxiliar de Administração*
Ana Maria de Oliveira
José Clemente de Barros

II — *Datilógrafo*
Tânia Maria de Freitas

III — *Porteiro*
João Bento

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no artigo 4.º, do Decreto n.º 70.178, de 21 de fevereiro de 1972; e tendo em vista o resultado das provas de suficiência a que foram submetidos os candidatos a emprego de natureza médica e paramédica do Hospital dos Servidores da União (HSU), resolve:

N.º 203 — Admitir para os empregos abaixo indicados, constantes da Tabela Analítica Provisória de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do

Hospital dos Servidores da União (HSU), aprovada pela Instrução n.º 46, de 6 de outubro de 1972:

I — *Anestesia e Gecoterapia*

José do Patrocínio Campos

II — *Patologista Clínica*

Tércia Teles de Castro

III — *Odontólogo*

Mariaci Finheiro Costa

IV — *Dietista*

Aldair Resende Melo

Manoel Afrânio Carneiro de Moraes, Presidente.

COORDENAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1973

O Coordenador-Geral do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o art. 82, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940; e

Considerando o disposto na Instrução n.º 49-71, resolve:

Designar Elvira Marina Botelho Trompowsky Livramento, Oficial de Administração, nível 12-A, Assessora de Organização e Métodos, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Setor de Programação e Orçamento (GPO), da Assessoria de Planejamento (CGP).

da Coordenação-Geral (CG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Coordenador-Geral do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o art. 82, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 3 — Designar José Ferreira de Oliveira, Técnico de Mecanização, nível 14-A, matrícula n.º 1.911.774, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe de Seção de Mecanização (MGET), do Serviço de Controle, do Centro de Processamento de Dados, da Coordenação-Geral (CG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Retificações

No Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 5 de fevereiro de 1973, página número 367:

PORTARIA N.º 175, DE 31 DE JANEIRO DE 1973

Onde se lê: ... Art. 2.º — Os efeitos da presente Portaria retroagem a 9 de janeiro de 1973

Leia-se: ... Art. 3.º — Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1.º de janeiro de 1973

PORTARIA N.º 178, DE 31 DE JANEIRO DE 1973

Onde se lê: ... ocupante do cargo singular de Servente
Leia-se: ... ocupante do cargo de Garçon, nível 5 ...

designada para outra função, louvando-a pela dedicação, zelo e competência com que se houve no desempenho da aludida Chefia.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1973. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

PORTARIA CNEN N.º 19-73

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no art. 5.º do Decreto número 71.169, de 28 de setembro de 1972, resolve:

Designar, a partir desta data, Vicente Jesus Brandão Pinto, Oficial de Administração II, para exercer a função de confiança, símbolo 4-FC, de Chefe do Serviço de Atividades de Apoio do Departamento do Pessoal da mesma Comissão.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1973. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

PORTARIA CNEN N.º 20-73

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no art. 5.º do Decreto número 71.169, de 28 de setembro de 1972, resolve:

Designar, a partir desta data, Maria de Lourdes Silveira de Azambuja, para exercer a função de confiança, símbolo 3-FC, de Chefe da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos do Departamento do Pessoal da mesma Comissão.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1973. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

PORTARIA N.º 21-73

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 5.299, de 23 de junho de 1967, no Decreto n.º 62.661, de 7 de maio de 1968 e no Decreto número 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

Designar Lúcia Maria Ferreira Jaeger para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-FC, a partir de 2 de janeiro de 1973.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1973. — *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Presidente.

PORTARIA N.º 22-73

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Designar Alysso Cardinalli para exercer o cargo de Assessor, constante da Tabela de Gratificação de Gabinete desta Comissão, a partir de 2 de janeiro de 1973.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 1973. — *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Presidente.

PORTARIA N.º 23-73

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e, ainda,

Considerando o fato de que, na qualidade de Presidente da entidade, lhe cabe estabelecer e definir as jurisdições de atribuições e competência funcionais das diferentes unidades administrativas da CNEN, a fim de, com essa providência, obter a norma-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA BORRACHA

PORTARIA P-8 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei n.º 5.277, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

I — Dispensar, a pedido, da Função de Confiança de Assistente Técnico, o Doutor Japy Montenegro Magalhães Junior.

II — À Divisão de Administr. cto. para os devidos fins. — *Mário Lima*, Superintendente.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA N.º 280-73

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e considerando, ainda, o que consta da Portaria número 201, de 14 de setembro de 1972, resolve:

Designar o Economista Luiz Claudio Ribeiro Barreto Lamego, para responder pela Divisão de Fiscalização de Recursos Minerais do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo da Diretoria Executiva da Área Mineral.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1972. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

PORTARIA N.º 11-73

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 5.299, de 23 de junho de 1967, no Decreto n.º 62.661, de 7 de maio de 1968 e no Decreto n.º 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

Designar, a partir de 8 de janeiro de 1973, Gilson Freitas Coelho para

exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-FC.
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1973. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

PORTARIA N.º 15-73

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Designar o Doutor Mihail Lermontov para exercer o encargo de Assessor, constante da Tabela de Gratificação de Gabinete desta Comissão, a partir de 22 de janeiro de 1972.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1973. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

PORTARIA CNEN N.º 18-72

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no art. 5.º do Decreto número 71.169, de 28 de setembro de 1972, resolve:

Dispensar, a partir desta data, Maria de Lourdes Silveira de Azambuja, de função de confiança, símbolo 4-FC, de Chefe do Serviço de Atividades de Apoio do Departamento do Pessoal da mesma Comissão, por ter sido

tização e a rentabilidade que se fazem necessárias aos trabalhos em curso, e...

I — Delegar competência ao Diretor do Departamento do Pessoal, até que seja aprovado e entre em vigor o Regulamento Interno do mesmo Departamento para a prática rotineira dos seguintes atos administrativos:

a) Exame, arbitramento, concessão e registro, na conformidade de cada caso e nos exatos e precisos comandos da legislação e da jurisprudência vigentes, de todas as questões que digam respeito a diferenças salariais e de vencimentos, ajudas de custo, diárias, auxílio-escolas, gratificações, exclusão a gratificação de representação de gabinete;

b) Estudo, instrução processual e anotação, no que se relacione com o enquadramento na legislação e na jurisprudência vigentes, de todas as questões pertinentes a tempo de serviço, estabilidade, férias, licenças, remoções, vencimentos, salários, remuneração consignações em folha, horário especial de trabalho, disponibilidade e aposentadoria.

II — Estabelecer que as admissões, rescisões ou resilições de contrato, de qualquer natureza, referentes a pessoal, serão sempre objeto de autorização privativa e expressa desta Presidência, cabendo ao Departamento do Pessoal as providências administrativas de estudo e instrução preliminares.

III — Determinar que a apreciação e a decisão sobre a conveniência ou inconveniência, nas respectivas jurisdições de trabalho, de férias, remoções, licenças para interesses particulares, viagens ou serviços extraordinários ficam situadas nos limites de competência setorial específica dos Diretores Executivos das unidades administrativas interessadas no assunto, devendo cada expediente, em seguida, ser encaminhado ao Departamento do Pessoal para acionamento das medidas que caberem.

IV — Tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria n.º 174, de 30 de agosto de 1972.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1973. — Hervaldo G. de Carvalho, Presidente.

PORTARIA N.º 24-73

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

I — Delegar competência ao Diretor do Departamento de Administração e seu substituto eventual, quando no desempenho da função, para, no âmbito desta Unidade Orçamentária, praticarem os seguintes atos:

a) Empenharem despesas à conta de créditos orçamentários, adicionais, extra-orçamentários e fundos especiais consignados à Comissão Nacional de Energia Nuclear;

b) movimentarem os recursos destinados à Comissão Nacional de Energia Nuclear, depositados no Banco do Brasil S. A., de conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 74, do Decreto n.º 200-67;

c) expedirem Ordens Bancárias de Pagamento e Subempêcos;

d) visitarem guias de recolhimento ao Tesouro Nacional e autorizarem o levantamento de caudões;

e) autorizarem a realização de licitações e aprova-las;

f) autorizarem a realização e homologarem despesas de qualquer natureza, à conta do Orçamento desta Unidade Orçamentária, na forma do § 1.º, do art. 80, do Decreto-lei número 200-67;

g) reconhecerem dívidas de exercícios anteriores e ordenarem o respectivo pagamento;

h) requisitarem passagens para servidores que se deslocarem em objeto de serviço.

II — Ressalvar que, sempre que julgar conveniente, o Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear deliberará sobre qualquer dos assuntos referidos nesta Portaria, sem prejuízo das competências nela indicadas, que poderão, inclusive, ser subdelegadas no todo ou em parte.

III — Tornar, sem efeito, a partir desta data, a Portaria n.º 90, de 5 de abril de 1972.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1973. — Hervaldo G. de Carvalho, Presidente.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIAS DO PRESIDENTE RELACÃO CG-4, DE 6-2-73

I — QPEX n.º 9, de 2 de fevereiro de 1973. Concede aposentadoria:

I — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) De acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição:

1. A Alvaro Ferreira Rebelo, no cargo de Oficial de Administração 14.C (Proc. n.º AC-1.658-72).

2. A Theophasto Sa de Miranda, no cargo de Estatístico 21.B (Processo n.º 38-73).

3. A Nelson Nery de Oliveira, no cargo de Contador 22.C (Processo número 648-73).

b) De acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea a, da Constituição:

1. A Vera Maria de Freitas, no cargo de Estatístico 20.A (Processo n.º 396-73).

2. A Leonina Branco Dreys, no cargo de Estatístico 20.A (Processo número AC-1.595-72).

3. A Aida Dias Ribeiro Rocha Monteiro, no cargo de Técnico de Mecanização 14.A (Proc. n.º 294-73).

c) De acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e artigo 11, § 2º da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

1. A Maria das Dores Moreira Firmino, no cargo de Estatístico 20.A (Proc. n.º IBE-11.333-72).

II — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia:

a) De acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a da Constituição:

1. A Maria Leal Gusmão, no cargo de Oficial de Administração 14.B (Proc. n.º IBG-3.421-72).

Aposentado:

III — No Quadro de Pessoal — Parte Especial — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) De acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea b, da Constituição, combinados com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 11, § 2º, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

1. José Manoel dos Reis, no cargo de Lubrificador 7.B (Proc. n.º IBE-8.668-72).

IV — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) De acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea b, da Constituição, combinados com o arti-

go 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 11, § 2º, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

1. Heitor Duarte, no cargo de Eletricitista Instalador 12-D (Processo número AC-964-72).

2. Manoel Vieira dos Santos, no cargo de Mecânico de Máquinas 10.C (Proc. IBE-9.761-72).

b) De acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea a, da Constituição, combinados com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1. Mathilde Cantiero Franco, no cargo de Desenhista 12.A (Processo n.º AV-965-72).

2. Maria Luiza Vianna Velasco, no cargo de Estatístico 22.C (Processo n.º IBE-2.609-72).

Considera aposentado, a partir de 2 de janeiro de 1973:

V — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) De acordo com os artigos 101, item II, e 102, item II, da Constituição, combinados com os artigos 178, item I e 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1. Eduardo de Carvalho, no cargo de Estatístico 20.A (Processo número 402-73).

Concede Aposentadoria

VI — No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística (Administração Central):

a) De acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição, combinados com o artigo 180, alínea a, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 2º, § 3º, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

1. A Moacir Lisboa, no cargo de Agente de Estatística 12.B, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Entre Rios), símbolo 14-F (Proc. n.º IBE-8.844-72 — DELEST-MG).

2. A Antônio Tibúrcio Sobrinho, no cargo de Agente de Estatístico, 12.E, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Passa Quatro), símbolo 14-F (Proc. número IBE 8.618-72 — DELEST-MG).

3. A Antônio Campos, no cargo de Agente de Estatística 12.B, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Cristina), símbolo 14-F (Proc. n.º IBE-8.304-72 — DELEST-MG).

b) De acordo com os artigos 180, alínea b, da Lei n.º 1.711, de 28 de

outubro de 1952, e artigo 2º, § 3º, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

1. A Francisco Tápia, no cargo de Agente de Estatística 12.B, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Baixo Guandu), símbolo 12-F (Processo n.º IBE-11.111-72-DELEST-ES).

c) De acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição, combinados com o artigo 180, alínea a, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigos 2º, § 3º, 1º, § 2º da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, e na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

1. A Manoel Alves Rayol, no cargo de Agente de Estatística 14.C, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Capanema), símbolo 12-F (Processo n.º IBE-6.484-72-DELEST-PA).

d) De acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição, combinados com o artigo 180, alínea a, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 2º, § 2º, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

1. A Arnóbio Frota, no cargo de Agente de Estatística 14.C, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Agência (Bento Gonçalves), símbolo 7-F (Processo número IBE-5.253-72-DELEST-RS).

e) De acordo com os artigos 197, alínea c, da Constituição, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 5.345, de 12 de setembro de 1967, e artigo 11, § 2º, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, na forma regulada pelo artigo 15 do Decreto n.º 60.091, de 28 de janeiro de 1967.

1. A Jairo de Oliveira Costa, no cargo de Agente de Estatística 14.C (Proc. n.º IBE-3.708-71-DELEST-SP).

f) De acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a da Constituição:

1. A Paulo Strubhos, no cargo isolado de provimento em comissão de Inspetor Regional no Território Federal de Rondônia, símbolo 7-C (Proc. n.º AG-262-72 — AREST-RO).

Aposentado

g) De acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea b da Constituição, combinados com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1. Antônio Xavier Morato, no cargo de Agente de Estatística 12.E (Proc. n.º IBE-8.754-71 — DELEST-MG).

2 — QPEX n.º 10, de 5 de fevereiro de 1973. Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, Galileu Marques, ocupante de cargo de Agente de Estatística 14.C do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística enquadrado no símbolo 7-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Itu-SP), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 20 de setembro de 1972, em virtude de estar amparado pela Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1962, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

(*) PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias aprovadas pela Portaria número 85, de 8 de abril de 1968, publi-

(*) Nota do S.Pb.: Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 27 de novembro de 1972.

cada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Nº 1.006-DP -- Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 131, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 o servidor Belarmino Moura, Artífice de Manutenção, nível 6, matrícula número 2.276.768, do Quadro de Pessoal -- Parte Permanente -- do DNOCS, lotado na 4ª Diretoria Regional, deste Departamento. -- Engº José Lins Albuquerque, Diretor-Geral do DNOCS.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor do Escritório Regional da SUDAM na Guanabara, usando das

atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 4.170, de 6 de outubro de 1972 do Senhor Superintendente, e;

Considerando a delegação dada pelo Senhor Superintendente, às folhas 10 do Processo nº 5373-72, para que proceda a instauração de Inquérito Administrativo, resolve:

Designar o Advogado III-B, José Hildebrando Leal, Chefe da Seção Técnica, Auxiliar Técnico de Contabilidade III Paulo Edson Pereira de Souza, Respondendo pela Seção Financeira e Assistente Administrativo-H Thereza de Jesus de Leão Guilhon, Chefe da Secretaria do ERGB, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Inquérito para apurarem os fatos de que trata o mencionado Processo nº 5373-72, encaminhando posteriormente o Relatório de conclusão ao Diretor do ERGB, respeitados os prazos e demais cautelas legais. -- Joaquim Pessoa Iglesias Lopes, Diretor do Escritório Regional da SUDAM na Guanabara.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL

Termo Aditivo de Convênio que celebram o Ministério da Agricultura e a Companhia Brasileira de Alimentos para execução de um projeto de informação de Mercado Agrícola.

Aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, na sede da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), presentes o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Serviços da Comercialização, Doutor Carlos Ivan Vieira, neste ato representando o Ministério da Agricultura, por delegação de competência "ex vi" da Portaria Ministerial nº 116, de 29 de março de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 1972, e o Diretor-Pre-

sidente e Diretor-Financeiro da Companhia Brasileira de Alimentos, respectivamente, Drs. Rubens José de Castro Albuquerque e Pedro Morellato Filho, neste ato representando a Companhia Brasileira de Alimentos, resolveram perante testemunhas instrumentárias celebrar o presente Termo aditivo ao convênio existente entre ambos com o mesmo objetivo firmado aos sete dias do mês de abril de 1971, para retificar a cláusula segunda, parágrafo "a" daquele instrumento, que doravante passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda -- Parágrafo A -- Concorrer no presente exercício com a quantia de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), destacada dos Projetos 02.02.2.024-001 "Estudos e Pesquisas Econômicas e Sociais - Mercado Agrícola" e 02.01.2.004 "Coordenação e Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos".

Resumo -- 1973

Concentração dos serviços por trimestre e correspondência com o cronograma de pagamentos.

Período	Pagamento	Porcentuais
	(CR\$)	(%)
1.º Trimestre	150.000,00	27,27
2.º Trimestre	150.000,00	27,27
3.º Trimestre	150.000,00	27,27
4.º Trimestre	100.000,00	18,19
Total	550.000,00	100,00

Dr. Carlos Ivan Vieira, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Serviços da Comercialização (DNSC). -- Dr. Rubens José de Castro Albuquerque, Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL). -- Dr. Pedro Morellato Filho, Diretor-Financeiro da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL).

Testemunhas: Francisco Lages do Couto. -- Paulo Dias Morato.

(Of. nº 36)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Convênio que entre si celebram o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal de Goiás, para Suplementação de Salários de Professores em Regimes Especiais de Trabalho.

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e

três, presentes no Gabinete de Sua Excelência o Senhor Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, digníssimo Ministro da Educação e Cultura, o Professor Heitor Gurgulino de Souza, Presidente da Comissão Coordenadora do Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva -- COMCRETIDE -- e o Professor Farnese Dias Azeiteiro Neto, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Goiás, tendo em vista a decisão da COMCRETIDE de quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, celebram o presente Convênio, de conformidade com as Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -- O Ministério da Educação e Cultura, através da COMCRETIDE, suplementará, no corrente exercício financeiro, as despesas da Universidade Federal de Goiás com os docentes incluídos em regimes especiais de trabalho, na forma dos processos aprovados pela COMCRETIDE.

Cláusula Segunda -- Fica estabelecido que a recondução aos regimes especiais de trabalho, dos docentes referidos na Cláusula Primeira, bem como as eventuais substituições dos mesmos nos aludidos regimes, está condicionada à aprovação dos respectivos planos de atividades pela Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva -- COMCRETIDE -- e ratificação pela COMCRETIDE.

Cláusula Terceira -- Fica estabelecido que o Reitor e a COMCRETIDE da Entidade incumbir-se-ão de fiscalizar, controlar e fazer cumprir os planos de trabalho dos docentes atingidos pelo presente Convênio.

Cláusula Quarta -- Os vencimentos a serem atribuídos aos docentes são os fixados, tendo em vista os respectivos níveis, pelo Decreto nº 56.258, de 25 de fevereiro de 1970, alterado pelo Decreto-lei nº 1.203, de 17 de janeiro de 1972 e pagáveis durante a vigência do presente Convênio.

Cláusula Quinta -- Para atender, no exercício de 1973, aos encargos COMCRETIDE entregará à Entidade previstos, na Cláusula Primeira a COMCRETIDE entregará à Entidade em parcelas, e de acordo com as disponibilidades de numerário a ela repassado, a quantia de Cr\$ 7.829.724,80 (sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta e seis avos).

Cláusula Sexta -- A despesa com a execução deste Convênio, mencionada na Cláusula anterior correrá à conta de recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, previstos no Orçamento de Encargos Gerais da União, para o exercício de 1973, sob a classificação abaixo:

Identificação -- 09.06.1075 Programa de Trabalho -- Implantação do Tempo Integral no Magistério Superior (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação) Categoria Econômica -- 3.2.7.2 -- Entidades Federais -- 01 -- Pessoal Cláusula Sétima -- O pagamento da primeira parcela, a que se refere a Cláusula Quinta, só poderá ser efetuado por ocasião da publicação, no Diário Oficial da União, do presente Convênio.

Cláusula Oitava -- Os encargos sociais, quando for o caso, bem como as importâncias por conta do 13º salário ficam, se devidas, a cargo da Entidade.

Cláusula Nona -- A Entidade fica obrigada à comprovação da aplicação dos recursos mediante apresentação de recibos e documentos em duas vias à COMCRETIDE, no prazo de 30 dias após o término da vigência do presente Convênio, devendo os saldos eventuais serem devolvidos na forma da Resolução 3-72 da COMCRETIDE.

Cláusula Décima -- O aumento de despesa decorrente de reajuste de vencimentos ou salários, estabelecidos por Lei, será atendido mediante complementação de recursos, no limite necessário.

Cláusula Décima-Primeira -- Fica a Universidade obrigada a ceder instalações adequadas à COMCRETIDE, bem como a fornecer o pessoal administrativo necessário ao bom cumprimento deste Convênio.

Cláusula Décima-Segunda -- O presente Convênio terá validade para o ano de 1973, ficando prevista sua prorrogação anual, subsequente, condicionada, porém, à aprovação da COMCRETIDE, ao pronunciamento da COMCRETIDE e à disponibilidade de recursos por parte do Ministério da Educação e Cultura.

Cláusula Décima-Terceira -- No caso de rescisão ou denúncia do presente Convênio, os saldos em dinheiro, depois de liquidados todos os débitos, provenientes dos encargos assumidos por força do mesmo, revertirão, integralmente, à COMCRETIDE.

Cláusula Décima-Quarta -- Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, que, porventura, se originarem da execução do presente Convênio.

Cláusula Décima-Quinta -- O presente Convênio será publicado pela interessada no Diário Oficial da União para efeito do cumprimento das determinações do Colendo Tribunal de Contas da União.

E por se acharem acordadas as partes contratantes, foi lavrado o presente Termo, o qual é assinado pelos interessados e pelas testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme. -- Jarbas Gonçalves Passarinho, Ministro da Educação e Cultura. -- Heitor Gurgulino de Souza, Presidente da COMCRETIDE. -- Farnese Dias Azeiteiro Neto, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Goiás.

Convênio que entre si fazem o Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Universidade Federal do Piauí para suplementação de salários de professores em regime especiais de trabalho.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, presentes no Gabinete de Sua Excelência o Senhor Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, digníssimo Ministro da Educação e Cultura, o Professor Heitor Gurgulino de Souza, Presidente da Comissão Coordenadora do Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva -- COMCRETIDE -- e o Professor Hélio Uchôa Saraiva, Magnífico Reitor da Fundação Universidade Federal do Piauí, tendo em vista a decisão da COMCRETIDE de quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, celebram o presente Convênio, de conformidade com as Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -- O Ministério da Educação e Cultura, através da COMCRETIDE, suplementará, no corrente exercício financeiro, as despesas da Fundação Universidade Federal do Piauí com os docentes incluídos em regime especiais de trabalho, na forma dos processos aprovados pela COMCRETIDE.

Cláusula Segunda -- Fica estabelecido que a recondução aos regimes especiais de trabalho, dos docentes referidos na Cláusula Primeira, bem como as eventuais substituições dos mesmos nos aludidos regimes, está condicionada à aprovação dos respectivos planos de atividades pela Comissão Permanente de Tempo e Dedicacão Exclusiva -- COMCRETIDE -- e ratificação pela COMCRETIDE.

Cláusula Terceira -- Fica estabelecido que o Reitor e a COMCRETIDE da Entidade incumbir-se-ão de fiscalizar, controlar e fazer cumprir os planos de trabalho dos docentes atingidos pelo presente Convênio.

Cláusula Quarta — Os vencimentos a serem atribuídos aos docentes são os fixados, tendo em vista os respectivos níveis, pelo Decreto n.º 66.269, de 25 de fevereiro de 1970, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.202, de 17 de janeiro de 1972 e pagáveis durante a vigência do presente Convênio.

Cláusula Quinta — Para atender, no exercício de 1973, aos encargos previstos, na Cláusula Primeira a COMCRETIDE entregará à Entidade em parcelas, e de acordo com as disponibilidades de numerário e ela repassado, a quantia de Cr\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta cruzeiros).

Cláusula Sexta — A despesa com a execução deste Convênio mencionada na Cláusula anterior correrá à conta de recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, previstos no Orçamento de Encargos Gerais da União, para o exercício de 1973, sob a classificação abaixo:

Identificação — 09.06.1075
Programa de Trabalho — Implantação do Tempo Integral no Magistério Superior (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação).

Categoria Econômica — 3.2.7.2 — Entidades Federais — 01 — Pessoal.

Cláusula Sétima — O pagamento da primeira parcela, a que se refere à Cláusula Quinta, só poderá ser efetuado por ocasião da publicação, no Diário Oficial da União, do presente Convênio.

Cláusula Oitava — Os encargos sociais, quando for o caso, bem como as importâncias por conta de 13.º salário ficam, se devidas, cargo da Entidade.

Cláusula Nona — A Entidade fica obrigada a comprovação da aplicação dos recursos mediante apresentação de recibos e documentos em duas vias à COMCRETIDE, no prazo de 30 dias após o término da vigência do presente Convênio, devendo os saldos eventuais serem devolvidos na forma da Resolução 3-72 da COMCRETIDE.

Cláusula Décima — O aumento de despesa decorrente de reajuste de vencimentos, estabelecidos por Lei, será atendido mediante suplenção de recursos, no limite necessário.

Cláusula Décima-Primeira — Fica a Universidade obrigada a ceder instalações adequadas à COMCRETIDE, bem como a fornecer o pessoal administrativo necessário ao bom cumprimento deste Convênio.

Cláusula Décima-Segunda — O presente Convênio terá validade para o ano de 1973, ficando prevista sua prorrogação anual, subsequentemente, condicionada, porém, à aprovação da COMCRETIDE, ao pronunciamento da COMCRETIDE e à disponibilidade de recursos por parte do Ministério da Educação e Cultura.

Cláusula Décima-Tercera — No caso de rescisão ou denúncia do presente Convênio, os saldos em dinheiro, depois de liquidados todos os débitos, provenientes dos encargos assumidos por força do mesmo, revertirão, integralmente, à COMCRETIDE.

Cláusula Décima-Quarta — Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, que, por ventura, se originarem da execução do presente Convênio.

Cláusula Décima-Quinta — O presente Convênio será publicado pela interessada no Diário Oficial da União, para efeito do cumprimento das determinações do Colendo Tribunal de Contas da União.

El por se acharem acordadas as partes contratantes, foi lavrado o presente Termo, o qual é assinado pelos interessados e pelas testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme. — *Furbas Gonçalves Passarinho*, Ministro da Educação e Cultura. — *Heitor Grugulim de Souza*, Presidente da COMCRETIDE. — *Hélio Uchôa Sarava*, Magnífico Rector da Fundação Universidade do Piauí.

"Caetano de Campos" — Praça da República, 53 — São Paulo, SP) às 8,00 horas dos dias 25-2-73 (Matemática e Estatística), 25-3-73 (Legislação Especializada), 15-4-73 (Seguro) e 6-5-73 (Português).

Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do início das provas, com o Cartão de Identificação e a Carteira de Identidade. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1973. — *Maria de Lourdes Smarrito*, Diretora.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Delegacia Regional em Brasília Comissão de Processo Administrativo EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar irregularidades ocorridas na Agência Postal Telegráfica de Corumbá de Goiás-GO, consoante Portaria numero 182-72, do Sr. Delegado Regional da ECT, em Brasília, tendo em vista a deliberação constante do Termo de Indicação do Processo Administrativo número 2959-72, do Protocolo da D.R. de Brasília, CITA, através da D.R. de Brasília, CITA, possibilidade de fazê-lo pessoalmente, por desconhecer seu atual domicílio ou endereço, Romualdo de Souza Moura, Agente Postal 12-A, Matrícula número 2.136.936, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste mandado, compareça em conformidade com o disposto no artigo 222, § 2.º da Lei 1.711/52 (E.P.C.U.) querendo, razões de defesa, por escrito, no processo em questão, em face de haver sido considerado responsável pelo alcance verificado na APTE de Corumbá de Goiás, no valor de Cr\$ 2.522,82 (dois mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos), segundo documentos de fls. 7, 8 e 42 a 47, pelo que dado o enquadramento do ilícito no inciso VIII, art. 207, da Lei número 1.711/52 (E.P.C.U.), se encontra passível da pena de demissão, prescrita no inciso V, art. 201, da mesma lei, ciente ainda de que a Comissão de Processo Administrativo, funciona no 2.º andar do Edifício Central-Telegráfica, Setor Hotelero Sul DF, onde os autos estarão à sua disposição, para "vista" ou consultas, no horário das 9 às 12 horas, Brasília, 5 de fevereiro de 1973. Flávio Machado dos Santos — Técnico de Administração 20-A, Matrícula número 1.177.325 — Presidente Flávio Machado dos Santos.

tigo 222, § 2.º da Lei 1.711/52 (E.P.C.U.) querendo, razões de defesa, por escrito, no processo em questão, em face de haver sido considerado responsável pelo alcance verificado na APTE de Corumbá de Goiás, no valor de Cr\$ 2.522,82 (dois mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos), segundo documentos de fls. 7, 8 e 42 a 47, pelo que dado o enquadramento do ilícito no inciso VIII, art. 207, da Lei número 1.711/52 (E.P.C.U.), se encontra passível da pena de demissão, prescrita no inciso V, art. 201, da mesma lei, ciente ainda de que a Comissão de Processo Administrativo, funciona no 2.º andar do Edifício Central-Telegráfica, Setor Hotelero Sul DF, onde os autos estarão à sua disposição, para "vista" ou consultas, no horário das 9 às 12 horas, Brasília, 5 de fevereiro de 1973. Flávio Machado dos Santos — Técnico de Administração 20-A, Matrícula número 1.177.325 — Presidente Flávio Machado dos Santos.

(Dias: 9, 12 e 13-2-73)
Diretoria Estadual no Estado da Guanabara

COLEÇÃO DAS LEIS 1972

VOLUME VII
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO
Leis de outubro a dezembro
Divulgação n.º 1.209
PREÇO: Cr\$ 10,00

VOLUME VIII
ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de outubro a dezembro
Divulgação n.º 1.210
PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência B
Ministério da Fazenda
Agência II: Palácio da Justiça, 3.º Pavimento — Corredor D — Sala 341
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na sede do D. I. N.

EDITAL
Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional da Guanabara — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Diretoria Regional da Guanabara, Rua da Afanã-dega, n.º 5 — 3.º andar, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias, o Carteiro Nível 12 — matrícula n.º 1.940.722, Jorge Silva, a fim de tratar assunto de seu interesse. (Proc. n.º 34.256-72 DR/GB.). — *Adir Moraes Cabral* — Gerente de Pessoal.
Dias — 12.13 e 14.2.73.

EDITAL
Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Seção de Regime Jurídico, sita a Rua das Marecas número 19-A, 1.º andar nesta Cidade no prazo de 10 dias, a Postalista Nível 16 — matrícula n.º 1.175.337 — Julieta Wendling de Moura, a fim de tratar assunto seu interesse referente ao Processo n.º 14.450-72 — DR-GB. — *Adir Moraes Cabral*.
Dias — 12.13 e 14.2.73.

EDITAL
Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Gerência de Pessoal da Diretoria Regional da Guanabara — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Diretoria Regional da Guanabara, Rua da Afanã-dega, n.º 5 — 3.º andar, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias, o Carteiro Nível 12 — matrícula n.º 1.958.510 — Mario Roosevelt Dias Campos, a fim de tratar assunto de seu interesse. — (Proc. n.º 33.507-67 — DR-GB. — *Adir Moraes Cabral*.
Dias — 12.13 e 14.2.73.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO 7.º Distrito Ferroviário EDITAL Nº 0117/DF/73 Retificação

Na publicação do Edital de Concorrência Pública n.º 0117/DF/73 para alienação de veículos usados do Sétimo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, Ministério dos Transportes, publicado no Diário Oficial do dia 5 de fevereiro de 1973, Seção I — Parte II, pag. 398:
Onde se lê: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem"
Lê-se: "Departamento Nacional de Estradas de Ferro".

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS EDITAL DE CONCURSO

A Divisão de Pessoal torna público local, data e hora das provas para os Concursos Públicos para provimento

de empregos de Contador e Técnico de Seguros, em Brasília e nos Estados da Bahia, Guanabara, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

As provas do Concurso de Contador serão realizadas em Brasília (Colégio Caseb — Av. W-5 Lote 905 — 409-A, DF) e no Estado da Guanabara (Colégio Pedro II — Rua Marechal Floriano, 80, Rio de Janeiro — GB), às 8,00 horas dos dias 11-3-73 (Contabilidade Geral e Pública); 1-4-73 (Matemática e Estatística); e 13-5-73 (Português e Legislação Especializada).

As provas do Concurso de Técnico de Seguros serão realizadas em Brasília (Colégio Caseb — Av. W-5 Lote 905 — 409-A, DF) e nos Estados da Bahia (Escola Técnica Federal da Bahia, Rua Emilio Santos, s/n.º Barbalho, Salvador BA), Guanabara (Estádio "Mário Filho" (Maracanã); Minas Gerais (Av. Afonso Pena, 732 andar — Edifício — Balhina de Araújo, Belo Horizonte, MG); Pará (Instituto de Educação do Pará — Praça da República, n.º 256, Belém, PA); Paraná (Edifício do SENAC — Rua André de Barros, 750 — Curitiba, PR); Pernambuco (Escola Técnica Federal de Pernambuco — Rua Henrique Dias, 609 — Recife, PE); Rio Grande do Sul (Grupo Escolar "Leopolda Barnevit" — Rua da República, 702 — Porto Alegre, RS); Santa Catarina (Colégio Catarinense — Rua Esteves Júnior, 159 — Florianópolis, SC); e São Paulo (Instituto Estadual de Educação

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50